



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 301/2014.

**CRIA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DE PRODUTIVIDADE
PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria gratificação de incentivo de produtividade para profissionais ocupantes do cargo de nível superior no Município de São Domingos, conforme valores fixados no Anexo I desta Lei.

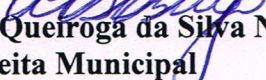
Parágrafo único – A Gratificação instituída no **caput** deste artigo não servirá de base de cálculo para concessão de qualquer outra Gratificação a que fizer jus o servidor, vetado inclusive incorporação aos vencimentos.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de cada exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º Revoga-se Lei Municipal nº 290/2013, de 31 de maio de 2013.

São Domingos-PB, 27 de janeiro de 2014.


Odaisa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega.
Prefeita Municipal



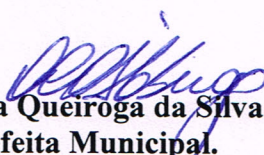
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AOS PROFISSIONAIS DA
ÁREA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Cargos	VALOR EM REAIS
Fisioterapeuta Psicólogo Enfermeiro Graduado Assistente Social. Bioquímico Nutricionista Médico Veterinário	Até R\$ 800,00
Técnico de enfermagem Atendente de Enfermagem	Até R\$ 500,00

São Domingos-PB, 27 de janeiro de 2014.


Odaisa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega.
Prefeita Municipal.